

RS	430920	GRAVATAI	189.109,81
RS	431330	NOVA PRATA	32.312,90
RS	431340	NOVO HAMBURGO	191.721,66
RS	431440	PELOTAS	371.028,75
RS	431490	PORTO ALEGRE	1.436.357,07
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	135.183,08
RS	431720	SANTA ROSA	83.963,25
RS	431800	SAO BORJA	71.453,52
RS	431870	SAO LEOPOLDO	155.314,10
RS	432250	VACARIA	22.244,59
RS	432260	VENANCIO AIRES	76.076,79
RS Total			7.182.346,94
SC	420000	GESTAO ESTADUAL SANTA CATARINA	1.015.507,69
SC	420200	BALNEARIO CAMBORIU	110.836,33
SC	420240	BLUMENAU	166.309,21
SC	420290	BRUSQUE	90.520,84
SC	420420	CHAPECO	198.155,43
SC	420430	CONCORDIA	55.199,27
SC	420460	CRICIUMA	235.404,15
SC	420540	FLORIANOPOLIS	122.358,69
SC	420820	ITAJAI	148.289,14
SC	420890	JARAGUA DO SUL	83.590,66
SC	420910	JOINVILLE	362.442,58
SC	420930	LAGES	116.387,25
SC	421480	RIO DO SUL	163.531,03
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	97.608,13
SC Total			2.966.140,40
SE	280030	ARACAJU	789.961,03
SE	280290	ITABAIANA	110.277,44
SE Total			900.238,47
SP	350000	GESTAO ESTADUAL SAO PAULO	11.313.814,60
SP	350010	ADAMANTINA	84.326,52
SP	350160	AMERICANA	130.910,67
SP	350190	AMPARO	29.565,05
SP	350320	ARARAQUARA	233.904,89
SP	350330	ARARAS	115.771,99
SP	350400	ASSIS	114.925,51
SP	350550	BARRETOS	168.179,77
SP	350570	BARUERI	103.058,50
SP	350590	BATATAIS	94.367,83
SP	350950	CAMPINAS	272.135,31
SP	351060	CARAPICUIBA	119.480,43
SP	351440	DRACENA	116.043,28
SP	351620	FRANCA	98.000,59
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	218.701,25
SP	351840	GUARATINGUETA	139.358,12
SP	351870	GUARUJA	191.541,91
SP	351880	GUARULHOS	720.845,97
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	164.712,90
SP	352240	ITAPEVA	213.401,15
SP	352410	ITUVERAVA	131.142,51
SP	352430	JABOTICABAL	117.608,16
SP	352670	LEME	76.734,99
SP	352690	LIMEIRA	133.929,58
SP	352900	MARILIA	272.018,63
SP	353080	MOJI-MIRIM	208.033,58
SP	353470	OURINHOS	121.631,46
SP	353800	PINDAMONHANGABA	197.584,69
SP	353870	PIRACICABA	330.940,76
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	558.390,75
SP	354390	RIO CLARO	154.794,22
SP	354730	SANTANA DE PARNAIBA	129.531,05
SP	354780	SANTO ANDRE	141.824,78
SP	354850	SANTOS	225.491,82
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	319.518,06
SP	354890	SAO CARLOS	196.057,07
SP	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	61.071,80
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	66.339,72
SP	355030	SAO PAULO	7.738.999,98
SP	355100	SAO VICENTE	158.704,06
SP	355170	SERTAOZINHO	251.822,09
SP Total			26.235.216,00
TO	170000	GESTAO ESTADUAL TOCANTINS	537.107,69
TO Total			537.107,69
Total Geral			111.643.600,77

RETIFICAÇÕES

No Anexo da Portaria nº 2.464/GM/MS, de 29 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 210, de 30 de outubro de 2012, Seção I, página 68 e 69, Onde se lê:

UF	Entidade	Proposta	Valor	Emenda	Funcional Programática
AM	Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas	63678320000112002	1.000.000,00	24170013	10.303.2015.7690.0060

Na Portaria nº 2.947/GM/MS, de 21 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 24 de dezembro de 2012, Seção I, página 49, Onde se lê:

Art. 8º Fica incluído na Tabela de Regras Condicionadas do SIGTAP o código "0003 Condiciona a Rejeição da AIH" - se houver duplicidade de AIH na mesma competência de processamento no SIHD e um dos procedimentos principais for o de código 04.15.02.005-0 - Procedimentos Sequenciais em Oncologia, a AIH com data de alta mais recente será a única aprovada.

Leia-se:

Art. 8º Fica incluído na Tabela de Regras Condicionadas do SIGTAP o código "0003 Condiciona a Rejeição da AIH" - se houver duplicidade de AIH na mesma competência de processamento no SIHD e se entre todas estas AIH existirem como procedimentos principais os de código 04.15.02.005-0 ou quaisquer outros iniciados por 0416, caberá ao gestor aprovar apenas uma destas AIH.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.382, DE 13 DE MARÇO DE 2013

Altera a Resolução Operacional - RO nº 1.381, de 6 de março de 2013, que dispõe sobre a concessão da portabilidade extraordinária aos beneficiários da operadora Vip Saúde Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com o § 7º do art. 7º-A da Resolução Normativa nº

AM	Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas	63678320000112003	1.000.000,00	11470009	10.303.2015.7690.0013
----	--	-------------------	--------------	----------	-----------------------

Leia-se:

UF	Entidade	Proposta	Valor	Emenda	Funcional Programática
AM	Fundo Estadual de Saúde do Amazonas	63678320000112002	1.000.000,00	24170013	10.303.2015.7690.0060
AM	Fundo Estadual de Saúde do Amazonas	63678320000112003	1.000.000,00	11470009	10.303.2015.7690.0013

No Anexo da Portaria nº 2.527/GM/MS, de 8 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 217, de 9 de novembro de 2012, Seção I, página 55, Onde se lê:

UF	ENTIDADE	PROPOSTA	VALOR	PROGRAMA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	Secretaria de Estado da Saúde	04034526000112023	289.808,00	2015	10.303.2015.7690.0001
AM	Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas	63678320000112001	617.836,00	2015	10.303.2015.7690.0001
AP	Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá	01762561000112001	437.630,00	2015	10.303.2015.7690.0001
MA	Secretaria de Estado da Saúde	02973240000112001	866.126,00	2015	10.303.2015.7690.0001
MG	Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais	26388330000112003	539.731,00	2015	10.303.2015.7690.0001
MT	Secretaria de Estado da Saúde	03507415000212007	368.000,00	2015	10.303.2015.7690.0001
PA	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Pará	05837521000112001	1.432.936,44	2015	10.303.2015.7690.0001
RJ	Secretaria de Estado da Saúde	42498717000112001	1.652.866,64	2015	10.303.2015.7690.0001
RS	Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS	00689359000112001	1.314.562,00	2015	10.303.2015.7690.0001
SP	Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo	52030830000112001	240.000,00	2015	10.303.2015.7690.0001

Leia-se:

UF	Entidade	Proposta	Valor	Emenda	Funcional Programática
AC	Fundo Estadual de Saúde do Acre	04034526000112023	289.808,00	2015	10.303.2015.7690.0001
AM	Fundo Estadual de Saúde do Amazonas	63678320000112001	617.836,00	2015	10.303.2015.7690.0001
AP	Fundo Estadual de Saúde do Amapá	01762561000112001	437.630,00	2015	10.303.2015.7690.0001
MA	Fundo Estadual de Saúde do Maranhão	02973240000112001	866.126,00	2015	10.303.2015.7690.0001
MG	Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais	26388330000112003	539.731,00	2015	10.303.2015.7690.0001
MT	Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso	03507415000212007	368.000,00	2015	10.303.2015.7690.0001
PA	Fundo Estadual de Saúde do Pará	05837521000112001	1.432.386,44	2015	10.303.2015.7690.0001
RJ	Fundo Estadual de Saúde do Rio de Janeiro	42498717000112001	1.652.866,64	2015	10.303.2015.7690.0001
RS	Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul	00689359000112001	1.314.562,00	2015	10.303.2015.7690.0001
SP	Fundo Estadual de Saúde de São Paulo	52030830000112001	240.000,00	2015	10.303.2015.7690.0001

No Anexo da Portaria nº 2.716/GM/MS, de 3 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 234, de 5 de dezembro de 2012, Seção I, página 46, Onde se lê:

UF	Entidade	Proposta	Valor	Emenda	Funcional Programática
AM	Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas	63678320000112004	1.000.000,00	34960003	10.303.2015.7690.0064

Leia-se:

UF	Entidade	Proposta	Valor	Emenda	Funcional Programática
AM	Fundo Estadual de Saúde do Amazonas	63678320000112004	1.000.000,00	34960003	10.303.2015.7690.0064

186, de 14 de janeiro de 2009, em reunião ordinária de 13 de março de 2013, considerando as anormalidades assistenciais e administrativas graves, constantes no processo administrativo nº 33902.604489/2012-21, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º O § 3º do artigo 1º da Resolução Operacional - RO nº 1.381, de 6 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

§ 3º A comprovação de cumprimento do requisito previsto no inciso I do artigo 3º da Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009, para o exercício da portabilidade extraordinária de carências se dá através da apresentação de cópia do comprovante de pagamento de pelo menos 1 (um) boleto pago, referente ao período dos últimos 4 (quatro) meses." (NR)

Art. 2º Esta Resolução Operacional entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente